



Município de Tubarão

DECRETO Nº 4.093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a cobrança de novas passagens dos Transportes Coletivos do Município de Tubarão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando os princípios do serviço público, dentre os quais, o da modicidade da tarifa, que indica preços razoáveis, ao alcance dos usuários, embora tenha que se observar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;

- Considerando a inexistência de outorga formal de serviço de transporte público, onde o Município de Tubarão vem objetivando uma reavaliação estrutural, operacional e econômica do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

- Considerando a necessidade da manutenção da estruturação da rede de transporte, numa organização de característica sistêmica, como meio mais indicado para, num crescendo, assegurar: produtividade, qualidade, atratividade e sustentabilidade do sistema;

- Considerando que a tarifa (preço público) é fixada em função da missão que é determinada às empresas operadoras e o custo que as mesmas incorrem;

- Considerando os estudos tarifários realizados em 2011 por ocasião do reajuste tarifário concedido através do Decreto nº 2.795/2011 e o último reajuste tarifário concedido através do Decreto nº 3.512/2016;

- Considerando os índices inflacionários acumulados do período e a manifestação da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da passagem do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Tubarão, em todos os percursos e linhas do serviço regular básico no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º As empresas operadoras manterão afixados em local bem visível, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, em caracteres de fácil percepção, o novo valor estabelecido para a passagem.

Art. 3º O valor da passagem fixada neste decreto entrará em vigor a partir da 00h00 (zero hora) do dia 10 de setembro de 2017, cumprindo desde logo, aos operadores, a adoção de medidas que se fizerem necessárias.

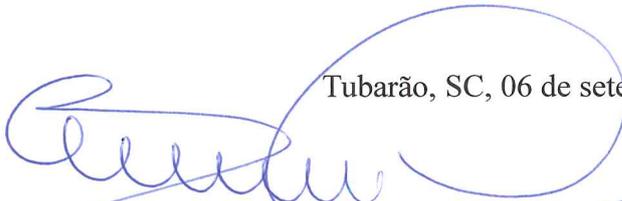


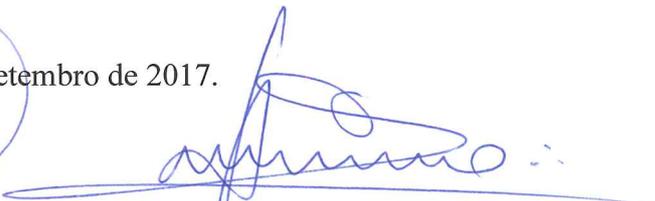
Município de Tubarão

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de setembro de 2017.


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


CAIO CESAR TOKARSKI
Secretário de Gestão Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.


CAIO CESAR TOKARSKI
Secretário de Gestão Municipal